



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOS A ÚDE

MAR. 25



INFORMATIVO

INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves – Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Isabele Negreiros de Queiroz Pereira – Residente de Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Larissa Cardoso de Sousa – Residente Jurídica



**01 ATUAÇÃO DO
MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ**

02 PROGRAME-SE

03 DESTAQUES CAOSAÚDE

**04 INFORMAÇÕES
IMPORTANTES
DA SESA**

05 NOTÍCIAS RELEVANTES

06 SOBRE SAÚDE MENTAL

**07 JURISPRUDÊNCIAS
RECENTES**

08 LEGISLAÇÕES RECENTES

09 CURIOSIDADES

**10 NO SITE DO CAOSAÚDE,
HÁ MATERIAIS SOBRE**

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - MP do Ceará apura falhas no atendimento de hospital municipal de Morada Nova após morte de recém-nascido

17 de março

2 - Justiça acata ação do MP do Ceará e determina que Prefeitura de Aurora garanta atendimento para crianças e adolescentes com TEA

18 de março

3 - MP do Ceará recomenda que Secretaria da Saúde do Estado reconheça a especialidade Medicina de Emergência e inclua em licitação para contratação de médicos

20 de março

4 - Em audiência pública, MP do Ceará cobra que Município de Baturité cumpra decisões judiciais e garanta acessibilidade a pessoas com deficiência

20 de março

6 - Projeto do MP do Ceará busca garantir atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de violência

26 de março

5 - Após vitória judicial, MP do Ceará realiza em Quixeramobim palestra sobre direito à educação e à saúde de crianças com deficiência

31 de março

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



PROGRAME-SE

Eventos e Reuniões de Trabalho Temáticas

ABRIL

Seminário de Lançamento do Programa Vidas Preservadas!

11 de abril de 2025
08h00 - PGJ

DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

[Clique aqui e pesquise](#)



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

[Clique aqui e explore.](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!

Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



CAOSAÚDE
Centro de Apoio Operacional
da Saúde

FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:

Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):
Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Ministério da Saúde amplia acesso a insulinas análogas no SUS

(Ministério da saúde)

01 de março

Ministério da Saúde reforça estratégia de vacinação contra HPV

(Ministério da saúde)

02 de março

Práticas Integrativas e Complementares em Saúde crescem 70% e ampliam o acesso
ao cuidado integral no SUS

(Ministério da saúde)

06 de março

Nova gestão do Ministério da Saúde tem paridade de gênero entre as secretarias
nacionais

(Ministério da saúde)

11 de março

"A saúde integral da mulher é prioridade absoluta do Ministério da Saúde", afirma
Padilha em primeira reunião no Congresso Nacional

(Ministério da saúde)

12 de março

Na CIT, ministro da Saúde destaca importância do diálogo com estados e municípios
para o avanço do SUS

(Ministério da saúde)

28 de março

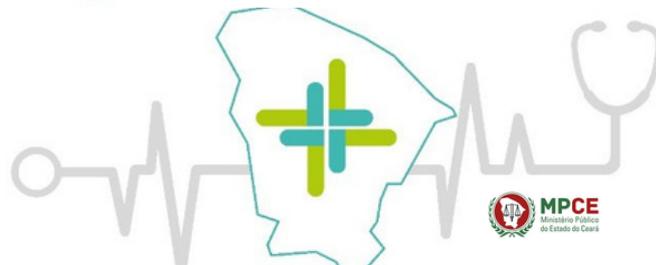
Para reforçar importância da vacinação, Ministério da Saúde busca apoio de todas as
religiões

(Ministério da saúde)

28 de março

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SOBRE SAÚDE MENTAL

Saúde mental: afastamentos dobram em dez anos e chegam a 440 mil
(Agência Brasil)
11 de março

Transtorno afetivo bipolar: pacientes têm acompanhamento especializado no Hospital de Saúde Mental
(Secretaria de Saúde)
14 de março

Saúde mental do trabalhador e da trabalhadora será tema de conferência nacional em abril
(Ministério da Saúde)
17 de março

Projeto cria programa para ajudar pessoas com vício em jogos de azar
(Agência Câmara de Notícias)
28 de março

Estudo mostra violações de direitos humanos em comunidades terapêuticas
(Agência Câmara de Notícias)
28 de março

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Tribunal de Justiça do Ceará

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À BASE DE CANABIDIOL PARA TRATAMENTO DE FIBROMIALGIA. USO DOMICILIAR. NÃO OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA PELA OPERADORA DE SAÚDE. PRECEDENTES DO STJ E DESTES TJCE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto adversando decisão interlocutória proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza que indeferiu o pedido de tutela antecipada de urgência nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada pela agravante em face de Hapvida Assistência Médica S/A. 2. A agravante aduz que os demais meios terapêuticos disponibilizados pelo SUS são ineficazes, bem como afirma que possui autorização do órgão de vigilância sanitária para importar os medicamentos, derivados de cannabis, para uso próprio para tratamento de saúde, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, sendo indevida a recusa de fornecimento dos fármacos sob o fundamento de que os mesmos não são destinados a uso domiciliar. 3. Em que pese eventual comprovação de eficácia do tratamento postulado pela agravante e a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa para a importação dos medicamentos requeridos, a Lei nº 9.656/98, norma de regência, estabelece expressamente que, ressalvado o fornecimento de medicamentos antineoplásicos, as operadoras de saúde não são obrigadas a fornecer medicamentos de uso domiciliar. 4. Evidenciado o caráter domiciliar dos medicamentos requeridos pela agravante (BISALIV POWER FULL 1:100 - CBD 20mg/ml, THC <0,3% - FRASCO 30ML e BISALIV POWER FULL 20:1 - CBD 1mg/ml, THC 20mg/ml - FRASCO 30ML), somada a inexistência de previsão legal para o fornecimento e/ou custeio destes, eis que não se amoldam as exceções legais, em juízo de cognição sumária, entendo que a r. decisão interlocutória proferida pelo juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza que negou o pedido de tutela antecipada de urgência deve ser mantida. 5. Agravo de Instrumento conhecido e não provido. ACÓRDÃO ACORDA A 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte deste. Fortaleza, 5 de março de 2025.

(Agravo de Instrumento - 0633084-61.2024.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, 1ª Câmara Direito Privado, data do julgamento: 05/03/2025, data da publicação: 05/03/2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Tribunal de Justiça do Ceará

ADIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTO INCORPORADO AO SUS. COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF). INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO POLO PASSIVO. DESNECESSIDADE. MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DO CEARÁ 2024. RECURSO DESPROVIDO.

I. Caso em exame Apelação cível interposta em face de sentença proferida pelo Juízo da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, que julgou procedente o pleito autoral. 2. A questão jurídica em discussão consiste em saber se é necessária a inclusão do Município de Caucaia no polo passivo da demanda. III. Razões de decidir 3. Da leitura da Súmula Vinculante nº 60 e do Tema de Repercussão Geral nº 1.234, depreende-se que a responsabilidade pelo fornecimento dos fármacos que integram o Componente Básica de Assistência Farmacêutica (CBAF), em regra, é do Município, podendo o ente estadual ser compelido a dispensa-los tão somente se houver prévia pactuação nos termos dos arts. 39 e 41 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, Capítulo II, Título III. 4. Na hipótese, o medicamento requerido pela parte autora possui como princípio ativo o cloridrato de lidocaína, o qual possui registro na ANVISA e está incorporado ao SUS, integrando o CBAF. Além disso, observa-se que o fármaco consta na Relação Estadual de Medicamento do Ceará do ano de 2024 (RESME/2024), o que indica a existência de pactuação prévia entre os entes federativos e impõe a responsabilidade pela dispensação também ao Estado do Ceará. 5. Dentro desse contexto, não há que falar em responsabilidade exclusiva do Município de Caucaia ao cumprimento da obrigação, motivo pelo qual não há necessidade de inclusão do mencionado ente no polo passivo da demanda. IV. Dispositivo 6. Recurso desprovido. _____ Jurisprudência relevante citada: STF, RE nº 1.366.243 (Tema de RG nº 1.234), Relator: Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, Data do Julgamento: 16/09/2024, Data da Publicação: 11/10/2024. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

(Apelação Cível - 0204837-40.2024.8.06.0064, Rel. Desembargador(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO, 3ª Câmara Direito Público, data do julgamento: 24/03/2025, data da publicação: 26/03/2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

Direito administrativo. Recurso especial. Erro médico na rede pública de saúde. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. Redistribuição do ônus da prova. Possibilidade. Recurso parcialmente provido.

I. Caso em exame 1. Recurso especial interposto por Estado contra acórdão que aplicou a legislação consumerista em ação indenizatória por erro médico na rede pública de saúde, determinando a redistribuição do ônus probatório.

II. Questão em discussão 2. Saber se a legislação consumerista é aplicável aos pedidos indenizatórios decorrentes de erro médico na rede pública de saúde e se é possível a redistribuição do ônus probatório.

III. Razões de decidir 3. A legislação consumerista não se aplica aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pois são serviços públicos indivisíveis e universais, financiados por arrecadação tributária, sem remuneração direta dos usuários.

4. A redistribuição do ônus probatório pode ser determinada quando há hipossuficiência técnica do paciente e o ente público possui melhores condições de produção probatória, mesmo sem a aplicação do CDC.

IV. Dispositivo e tese 5. Recurso parcialmente provido para afastar a incidência do CDC, mantendo-se a redistribuição do ônus probatório.

Tese de julgamento: "1. A legislação consumerista não se aplica aos serviços de saúde prestados pelo SUS, pois são serviços públicos indivisíveis e universais. 2. A redistribuição do ônus probatório pode ser determinada em casos de hipossuficiência técnica do paciente e melhor condição probatória do ente público".

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37; CDC, art. 22;

CPC/2015, art. 373. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.771.169/SC, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 26/5/2020; STJ, AgInt no AREsp 1.872.697/DF, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 21/2/2022.

(REsp n. 2.161.702/AM, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Turma, julgado em 18/3/2025, DJEN de 25/3/2025.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO. CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PADRONIZADO E NÃO INCLUÍDO EM POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. TEMAS 6 E 1.234 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL E SÚMULAS VINCULANTES NS. 60 E 61 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE REQUISITO. DESCUMPRIMENTO CONFIGURADO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(Rcl 74960 AgR, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 24-03-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 25-03-2025 PUBLIC 26-03-2025)

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS. PACIENTE PORTADORA DE ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO FIRMADO NO TEMA 793 DA REPERCUSSÃO GERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 855.178. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(RE 1444689 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 24-02-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 06-03-2025 PUBLIC 07-03-2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS. PACIENTE PORTADORA DE ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO FIRMADO NO TEMA 793 DA REPERCUSSÃO GERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 855.178. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(RE 1444689 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 24-02-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 06-03-2025 PUBLIC 07-03-2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 15.107 DE 6 DE MARÇO DE 2025

(Dia Nacional)

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Tuberosa.

PORTARIA GM/MS Nº 6.656, DE 7 DE MARÇO DE 2025

(Regulação Assistencial/SUS)

Estabelece a obrigatoriedade e periodicidade de envio de dados de Regulação Assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

PORTARIA GM/MS Nº 6.733, DE 18 DE MARÇO DE 2025

(Colegiado/Política Nacional de Vigilância em Saúde)

Altera o Anexo XLIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir colegiados para assessoramento técnico à implementação e avaliação da Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PORTARIA GM/MS Nº 6.748, DE 19 DE MARÇO DE 2025

(Serviços de Especialidades Odontológicas)

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas em municípios e para tornar obrigatória a padronização de identificação visual do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB.

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2025

(Doença Falciforme/Deferiprona/Tratamento)

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a deferiprona para o tratamento a sobrecarga de ferro em pacientes com doença falciforme, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

Hemoce lança Política Estadual do Sangue no Ceará, nesta quinta (20).
(Secretaria da saúde)
18 de março

Saiba como funciona o atendimento a pessoas transgênero no Hospital
Universitário do Ceará
(Secretaria da saúde)
28 de março

Saúde lança painel de doenças e agravos na população por raça e cor
(Ministério da Saúde)
21 de março

NO SITE DO CAOSAÚDE HÁ MATERIAIS SOBRE

Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas

Relação Estadual de Medicamentos do Ceará 2024

Manual de Saúde e Violência: Mulher, Criança e Adolescente

Promoção da Saúde Materna

Atendimento no SUS de Pessoas sem documentação

Tratamento fora do Domicílio e Transporte Sanitário Eletivo

Manual de Desjudicialização da Saúde no Ceará

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telefone:** 3265-1641 / (85) 98685-9580

